

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº 7.435, de 03 de agosto de 2023, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público nº 03/2022:

Candidato	LUCIANO ANTONIO ROZA
Nº da Inscrição	9473
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Tipo de Requerimento	Administrativo - Solicitação Condição Especial TAF - Protocolo: 7668/2023 - 22/08/2023 AS 10:07H
Resultado do Requerimento	Indeferido , conforme parecer abaixo e disposto nos subitens : 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 09.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.20, 9.21, 9.22 e 9.23 do Edital 003/2022
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Informamos que o Edital do concurso 003/2022 contém todas as informações necessárias para a preparação dos candidatos, desde sua publicação, no dia 27/08/2022, até o dia da convocação para o TAF, que neste caso específico foi publicado em 07/08/2023, tendo um período superior a 11 meses. Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 003/2022

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Alexandre Faustino, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Alexandre Faustino Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas - Profissional em Educação Física Habilitado - CREF: 0377093-G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Maria Vitoria Dias de Souza Assessor de Gestão Esportiva
Ligia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ricardo Araujo da Silva Assessor de Gestão Esportiva
Reinaldo Aparecido Faria Junior Agente Administrativo	
19/09/2023	

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PÚBLICO 003/2022

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao

Concurso Público 003/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Público, nomeada no termos do Decreto nº 6936, de 28 de julho de 2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos , e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 19 de Setembro de 2023, acerca das alegações contidas no requerimento protocolado, deliberou-se por INDEFERIR com base no Parecer Técnico da Comissão Examinadora do TAF, o requerimento nº 7668/2023, formalizado pelo (a) candidato (a) **LUCIANO ANTONIO ROZA**. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº 7.435, de 03 de agosto de 2023, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público nº 01/2022:

Candidato	RAFAEL KOVACS
Nº da Inscrição	13626
Cargo	ELETRICISTA
Tipo de Requerimento	Administrativo - Solicitação Condição Especial TAF - Protocolo: 7596/2023 - 18/08/2023 AS 15:15H
Resultado do Requerimento	Indeferido , conforme parecer abaixo e disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23

Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Informamos que o Edital do concurso 001/2022 contém todas as informações necessárias para a preparação dos candidatos, desde sua publicação, no dia 27/08/2022 , até o dia da convocação para o TAF, que neste caso específico foi publicado em 07/08/2023, tendo um período superior a 11 meses. No dia da aplicação do TAF os profissionais de Educação Física sempre demonstram os exercícios e como devem ser realizados, conforme o edital publicado. Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022
--	--

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Alexandre Faustino, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Alexandre Faustino Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas - Profissional em Educação Física Habilitado - CREF: 0377093-G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Maria Vitoria Dias de Souza Assessor de Gestão Esportiva
Ligia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ricardo Araujo da Silva Assessor de Gestão Esportiva
Reinaldo Aparecido Faria Junior Agente Administrativo	
19/09/2023	

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Público, nomeada no termos do Decreto nº 6936, de 28 de julho de 2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos, e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 19 de Setembro de 2023, acerca das alegações contidas no requerimento protocolado, deliberou-se por INDEFERIR com base no Parecer Técnico da Comissão Examinadora do TAF, o requerimento nº 7596/2023, formalizado pelo (a) candidato (a) RAFAEL KOVACS. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 9000/2023

Valor: R\$ 10.199,04

Avaré, 05 de outubro de 2023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 9001/2023

Valor: R\$ 11.898,88

Avaré, 05 de outubro de 2023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 8999/2023

Valor: R\$ 11.898,88

Avaré, 05 de outubro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 7073/2023

Valor: R\$ 216,00

Avaré, 05 de outubro de 2023

Thais Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e História em Quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Flavio de Oliveira

Empenho(s): 13162/2022

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 05 de outubro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4993/2023

Valor: R\$ 668,00

Avaré, 05 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa de Engenharia e Construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reforma do prédio da 1ª Companhia da Polícia Militar do 53º BPM.

Fornecedor: Partenon Engenharia e Cosntrução Ltda.

Empenho(s): 4857,9210/2023

Valor: R\$ 5.627,39

Avaré, 05 de outubro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7520 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	286	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	2.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	305	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	14.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	606	10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA	8.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	949	08.241.4016.2510.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	5.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	04	04	OUTRAS DESPESAS 30% - FUNDEB	
	383	12.365.2008.2050.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-16.500,00
		3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

07 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7520 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	464	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
	946	08.241.4016.2510.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		-5.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-)

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Secretaria Municipal de Administração

Despacho – Indeferimento/autorização de nomeação/posse/exercício

Editais de Convocação :210/2023 – publicação 01/09/2023
Interessado : **KATIA REGINA MARTINS**
Cargo: Cozinheiro - PD

Examinando os autos, verificamos com base no resultado conclusivo do ASO- Atestado de saúde ocupacional, “Inapto para as funções do cargo” expedido em 27/09/2023.

Indefiro autorização de nomeação/posse/exercício, smj, face óbice as regras do Edital do Concurso Público 001/2018, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Avaré, Artigo nº 38 da Lei nº 315/95 e Artigo 61 -§ 1º da Lei nº 2146/2017.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.

Proceda-se convocação do próximo classificado.

Estância Turística de Avaré, aos 28 de Setembro de 2023.



Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração